Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 009/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 11 de janeiro de 2021.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Considerando a exoneração do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS – PREV, e o disposto no art. 20, §2º, da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, encaminho em anexo, para as devidas providências, os documentos dos servidores Fábio Donizeti Sasseron e Carla Roberta Bergamin Bizzarro, indicados para ocuparem o cargo de Diretor Presidente e de Diretor de Presidência e Atuária, respectivamente, em atenção à lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Basso Andrade
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Assinado digitalmente por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687,
Data: 12/01/21 17:57
Código: 95c868cf-1f3d-47a5-b9f9-c88e20fac3fe

Processo n.º 00108/2021

Vistos etc.

Defiro o pedido de exoneração, retroagindo-se os efeitos à data do requerimento.

Intime-se o requerente a respeito.

Ato contínuo, considerando a lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, indico para ocupar o cargo de Diretor Presidente do ANDRADASPREV o servidor **Fábio Donizete Sasseron**.

Por sua vez, para ocupar o cargo de Diretor de Presidência e Atuária, que ficará vago com a saída do servidor Fábio, indico a servidora **Carla Roberta Bergamin Bizzarro**.

Determino, para fins do disposto no art. 1º, caput e seu § 1º cc. o art. 2º, inciso II, todos da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que sejam estes intimados para apresentarem os documentos necessários à sua habilitação junto a este Ente Federativo (Diretor Presidente) e Unidade Gestora do RPPS (Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo Financeiro), quais sejam:

a) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência atual;

b) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

c) Declaração constante do Anexo I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, quanto a não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

d) Comprovante que ateste experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

e) Comprovante de formação em nível superior;

f) Comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Certificada a habilitação nos autos, considerando o disposto na legislação local, determino sejam os nomes indicados encaminhados à Edilidade local para a devida aprovação.

Após aprovação da Câmara Municipal, proceda-se às nomeações dos indicados, em ato próprio deste Poder Executivo.

Assinado eletronicamente
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687,
Data: 08/01/21 17:27
Código: c991dccc-8c34-4bf2-8441-2df0ea22f998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

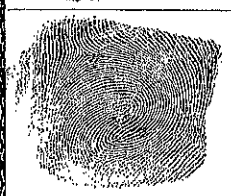

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.879.483 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2006

NOME
CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO

FILIAÇÃO
LAERCIO BERGAMIN
MARIA DE LOURDES BUZATO BERGAMIN

NATURALIDADE
ANDRADAS-MG

DATA DE NASCIMENTO
19/7/1977

DOC. ORIGEM CAS. LV-29B FL-25
ANDRADAS-MG

CPF 036272006-16

PIT-2143

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

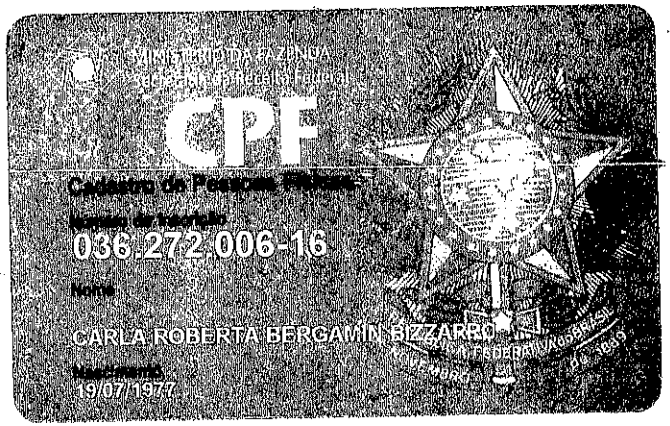

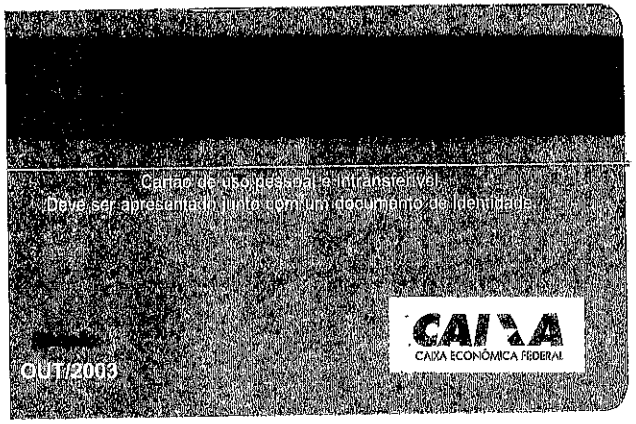

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.323136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO
RUA JOSE BRESSANIN 77 CS
CANTO DOS PASSAROS
37795-000 ANDRADAS, MG
CPF 036.272.006-16

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7201180531	3013334782

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
DEZ/2020	27/01/2021	367,05

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
			Anterior	Atual	Próxima	
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	25/11	28/12	26/01	29/12/2020

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD167218395	8.929	9.253	1	324

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.757, de 18/08/2020.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

NOV/2020 Band. Verde - DEZ/2020 Band. Verm. P2

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R$)	Valor (R$)
Energia Elétrica kWh	324	1,00125462	324,39

Encargos/Cobranças

Correção IGPM sobre conta 10/2020 pg 30/11/20	0,86
Contrib Ilum Publica Municipal	36,21
Multa 2% sobre conta de 10/2020	5,32
Juros 1%am sobre conta 10/2020 pg 30/11/20	0,27

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,67109091

Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar

Bandeira Vermelha P2	25,60

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
DEZ/20	324	9,81	33
NOV/20	277	9,23	30
OUT/20	289	9,03	32
SET/20	267	8,90	30
AGO/20	313	9,48	33
JUL/20	242	8,64	28
JUN/20	308	10,26	30
MAI/20	286	10,21	28
ABR/20	334	10,12	33
MAR/20	226	7,79	29
FEV/20	277	8,39	33
JAN/20	291	10,03	29
DEZ/19	205	6,83	30

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
008063541414	3013334782	27/01/2021	R$367,05

83620000003-9 67050138000-0 56134876633-9 08063541414-9 Dezembro/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CARLA ROBERTA BERGAMIN
CPF: 036.272.006-16
RG: 8879483
Nome pai: MARIA DE LOURDES BUZATO BERGAMIN
Nome mãe: LAERCIO BERGAMIN

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 05 de Janeiro de 2021 às 15:36

Belo Horizonte, 05 de Janeiro de 2021 às 15:36

Código de Autenticação: 2101-0515-3617-0771-6663

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL 10298185/ 2021

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO

CPF/CNPJ: 036.272.006-16.

Brasilia, 05/01/2021 às 4:12 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidao, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de segurança abaixo.

Certidao: 10298185

Codigo de Seguranca: 2E9AFFA0B80196E5B43B61512D038595

Data da Atualização: 05/01/2021 às 4:12 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1° do art. 3° da Portaria nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia)

Eu, CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade n° MG-8.879.483– SSP/MG e do CPF n° 036.272.006-16, residente e domiciliada na Rua José Bressanin, 77, Canto dos Pássaros, Andradas, Minas Gerais, designada para exercer a função de Diretora de Previdência e Atuária junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Andradas, Estado de Minas Gerais, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Andradas, 08 de janeiro de 2021.

CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO

Matrícula n.° 4558

CURRICULO

DADOS PESSOAIS:

Nome: CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO
Data de nascimento: 19/07/1977
Estado Civil: Casada
RG: MG-8.879.483 – SSP/MG CPF: 036.272.006-16
Endereço: Rua José Bressanin, 77, Canto dos Pássaros, Andradas, Minas Gerais.
E-mail: carlabizzarro@adv.oabmg.org.br
Celular: (35) 99818-3136

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Bacharel em Direito pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal – UNIPINHAL;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PRINCIPAIS OCUPAÇÕES)[1]:

- Advogada desde 2010, atualmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Minas Gerais, sob nº 126895;

- Ocupei a função pública temporária de Escriturária junto à Superintendência de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 13/05/2002 a 31/12/2004, conforme Portaria 137, de 02/07/2002;

- Ocupei a função pública temporária de Assistente Técnico Administrativo junto à Superintendência de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 03/01/2005 a 19/08/2007, conforme Portaria n.° 006, de 03/01/2007;

---

[1] PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020: *"Art. 12. Os dirigentes da unidade gestora comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções, os seguintes requisitos, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, além daqueles de que tratam os arts. 3º e 4º desta Portaria:*
I - experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II - formação de nível superior.
§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo.
§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso II será imposta aos dirigentes que tomarem posse ou forem reconduzidos à função após a publicação desta Portaria."

- Foi nomeada servidora pública municipal através da Portaria nº 382, de 24 de julho de 2007, para o cargo de auxiliar administrativo, por ter sido aprovada em concurso público realizado em abril de 29 de abril de 2007 e homologado pelo Decreto nº 781/2007;

- Ocupei o cargo comissionado de Coordenadora Setorial de Defesa do Consumidor – PROCON, junto à Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, conforme Portaria n.° 002/2013;

- Ocupei o cargo comissionado de Supervisora Setorial de Defesa do Consumidor – PROCON, junto à Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 01/01/2017 a 24/03/2019, conforme Portaria n.° 005/2017;

- Ocupei o cargo comissionado de Coordenadora de Assistência Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 25/03/2019 a 31/12/2020, conforme Portaria n.° 894/2019;

- Fui membro suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas no período de 02/05/2013 até 04/05/2014, conforme Portaria n.° 33, de 02 de maio de 2013;

- Presidi o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, no período de 05/05/2014 até 31/12/2016, conforme Portarias n.° 14, de 05 de maio de 2014 e 04, de 02 de fevereiro de 2015;

- Fui membro titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, no período de 02/01/2017 até 31/12/2020, conforme Portarias n.° 01, de 02 de janeiro de 2017, 120, de 14 de dezembro de 2017 e 01 de 04 de janeiro de 2019;

- Atualmente sou membro titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, conforme Portaria n.° 03, de 06 de janeiro de 2021.

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 8º-B DA LEI 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020[2]:

---

[2] *"Art. 3° Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.*

§ 1° A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

- Certidão Criminal Negativa Estadual emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, datada de 05 de janeiro de 2021;

- Certidão Criminal Negativa Federal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, datada de 05 de janeiro de 2021;

- Declaração anexa para os fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, de que sofre condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

CURSOS, CONGRESSOS, ENCONTROS TEMÁTICOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA:

- Participação do 1º Fórum de Previdência para Municípios realizado pela Associação Mineira dos Municípios em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADASPREV (4 a 5 de novembro de 2019).

Andradas, 08 de janeiro de 2021.

Carla Roberta Bergamin Bizzarro

§ 2° Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3° A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos no caput verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - M.G.

Praça 22 de Fevereiro s/nº

REGISTRO DE SERVIDORES

Matrícula	Nome
4558	CARLA ROBERTA B BIZZARRO



Filiação		Nacionalidade
Pai	LAERCIO BERGAMIN	Nacionalidade
Mãe	MARIA DE LOURDES BUZATO BERGAMIN	

CBO	CPF	Título de Eleitor	Cédula de Identidade	CTPS nº - Série
411005	036.272.006-16	119703640256	MG8879483	36063-111

Data de Nascimento	Idade	Nacionalidade	Estado Civil	Local de Nascimento	Estado	Grau de Instrução
19/07/1977	30	BRASILEIRO	CASADO	ANDRADAS	MG	SUPERIOR COMP

Endereço	RUA PASCOAL A VICENTIN , 45 - BL 1 AP 101 BAIRRO: VILA SAO JOAO - CIDADE: ANDRADAS
Mudança de Endereço	

Observação

Nomeada pela portaria nº 382, de 24 de julho de 2007, por ter sido aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em 29 de abril de 2007.

Beneficiários

Nome	Data de Nascimento	Parentesco
LARA BERGAMIN BIZZARRO	26/07/2005	FILHO

PIS / PASEP		
Cadastrado em		
Sob n.º 12894512343		
Banco		
Agência	Códigos Banco	Agência
Endereço		

Data de Admissão	Cargo / Função	Seção	Nível Vencimento
20/08/2007	AUX. ADMINISTRATIVO	020202-FINANCAS	TVSAD - 1A

Carimbo e Visto Departamento Pessoal

Horário de Trabalho			
Entrada	Refeição	Saída	Descanso Semanal

Assinatura do Servidor

Data da Saída ____/____/____

PORTARIA N.º 33,
DE 02 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV;

Considerando que a Servidora Beatriz Constantino Martinelli, por intermédio do Processo Administrativo n.º 3205/2013, solicitou afastamento para tratar de assuntos particulares, a partir da data de 22 de abril p. passado;

Considerando que, nesta data, o servidor Paulo Roberto Marcondes, nos termos do Processo Administrativo n.º 4259/2013, requereu exoneração do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pela Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I — Diretor Presidente, o servidor ***Fábio Donizeti Sasseron;***

II — Diretoria de Previdência e Atuária, o servidor ***Valdir Basso;***

III — Diretoria Administrativa Financeira, a servidora ***Patrícia Josieli Ferraz.***

Art. 2°. O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - representantes dos servidores ativos:

a) membro titular, ***Eliana Aparecida Campos***, e sua suplente, ***Roseli Dias de Pauda***;

b) membro titular, ***Neli Regina de Castro***, e sua suplente, ***Roberta Lopes Ferraz***;

II - representantes dos servidores inativos:

a) membro titular, ***José Lindolfo de Oliveira***, e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nogueira***;

b) membro titular, ***Maria Anita Sales***, e sua suplente, ***Divonil Selegato***.

III - representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) membro titular, ***Leandro Pereira***, e sua suplente, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro.***

b) membro titular, ***Paulo Roberto Marcondes***, e sua suplente ***Daniele Cazarotto Delavia.***

c) membro titular, ***Dilmara Roberta Diane de Lima***, e sua suplente, ***Selislei de Cássia Corol de Pontes***

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo servidor ***Leandro Pereira,*** exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Conselheira ***Eliana Aparecida Campos.***

Art. 5.º O mandato da atual composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV vigorará até a data de 31 de janeiro de 2015.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês maio de 2013.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 14,
DE 05 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a nova composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, nomeado pela Portaria n.º 33/2013.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV;

Considerando que o Servidor Leandro Pereira, em 14 de abril p. passado, por intermédio do Processo Administrativo n.º 3.850/2014, solicitou sua exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, nomeado por

intermédio da Portaria n.º 33, de 02 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte composição:

I - representantes dos servidores ativos:

a) membro titular, ***Eliana Aparecida Campos***, e sua suplente, ***Roseli Dias de Pauda***;

b) membro titular, ***Neli Regina de Castro***, e sua suplente, ***Roberta Lopes Ferraz***;

II - representantes dos servidores inativos:

a) membro titular, ***José Lindolfo de Oliveira***, e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nogueira***;

b) membro titular, ***Maria Anita Sales***, e sua suplente, ***Divonil Selegato***.

III - representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) membro titular, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro***, e sua suplente, ***Marianna Caldas Belini.***

b) membro titular, ***Paulo Roberto Marcondes***, e sua suplente ***Daniele Cazarotto Delavia.***

c) membro titular, ***Dilmara Roberta Diane de Lima***, e sua suplente, ***Selislei de Cássia Corol de Pontes.***

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pela servidora ***Carla Roberta Bergamin Bizarro,*** exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos da Presidente, a Conselheira ***Marianna Caldas Belini.***

Art. 5.º O mandato da atual composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV vigorará até a data de 31 de janeiro de 2015.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos cinco dias do mês maio de 2014.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 12, incisos I, II e III e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando o contido no bojo dos Processo Administrativo n.º 10.303-067/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, ***Dilmara Roberta Diane de Lima***, e sua suplente ***Roseli Dias de Paula;***

b) Membro titular, ***Silvia Regina Menegnello***, e sua suplente, ***Roberta Lopes Ferraz;***

II - Representantes dos servidores inativos:

a) Membro titular, ***José Lindolfo de Oliveira***, e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nagueira***;

b) Membro titular, ***Carlos Tadeu D'Ambrósio***, e sua suplente, ***Divonil Selegato***.

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro***, e sua suplente, ***Marianna Caldas Bellini***.

b) Membro titular, ***Paulo Roberto Marcondes***, e sua suplente ***Daniele Cazarotto Delovia***.

c) Membro titular, ***Fábio Donizeti Sasseron*** , e sua suplente, ***Selistiel de Cássia Corol de Pontes***.

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo servidor ***Fábio Donizeti Sasseron***, exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Conselheira ***Marianna Caldas Bellini***.

Art. 2.º O Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

I - Representante dos servidores ativos, como membro titular, ***Irnaisa Aparecida Rufino***, e sua suplente, ***Roberta Barbosa de Lima***;

II - Representante dos servidores inativos, como membro titular, ***Donivalter Diogo Marcondes***, e seu suplente, ***Marcos Martins do Espírito Santo***.

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

PORTARIA N.º 120,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 12, incisos I, II e III e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando o contido no bojo dos Processo Administrativo n.º 10.651/2017 e,

Considerando que o servidor Paulo Roberto Marcondes foi desligado do quadro de servidores públicos municipais em 05 de dezembro p. passado,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Conselho de Administração passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, ***Dilmara Roberta Diane de Lima,*** e sua suplente ***Roseli Dias de Pauda;***

b) Membro titular, ***Silvia Regina Meneguello,*** e sua suplente, ***Roberta Lopes Ferraz.***

II - Representantes dos servidores inativos:

a) Membro titular, ***José Lindolfo de Oliveira,*** e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nogueira;***

b) Membro titular, ***Carlos Tadeu D'Ambrósio,*** e sua suplente, ***Divonil Selegato.***

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro,*** e sua suplente, ***Marianna Caldas Bellini;***

b) Membro titular, ***Juliana Carlin Sasseron,*** e sua suplente ***Daniele Cazarotto Delavia;***

c) Membro titular, ***Fábio Donizeti Sasseron,*** e sua suplente, ***Selislei de Cássia Corol de Pontes.***

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo servidor ***Fábio Donizeti Sasseron,*** exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Conselheira ***Marianna Caldas Bellini.***

Art. 2.º O Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

I - Representante dos servidores ativos, como membro titular, ***Ivanisa Aparecida Rufino***, e sua suplente, ***Roberta Barbosa de Lima***;

II - Representante dos servidores inativos, como membro titular, ***Dorivalter Diogo Marcondes***, e seu suplente, ***Marcos Martins do Espírito Santo***.

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Sandra de Cássia Rossi***, e seu suplente, ***Tiago Jordão Silva***;

b) Membro titular, ***Marilda Moraes Carvalho***, e seu suplente, ***Osvaldo Cago***;

c) membro titular, ***Marcelo Prézia Moura***, e sua suplente, ***Regina Helena de Resende Sales;***

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherão dentre seus membros, um conselheiro para exercer a função de Presidente.

Art. 3.º Os membros designados nos arts. 1.º e 2.º tomarão posse por meio da aposição de sua assinatura em termo de posse coletivo.

Art. 4.º A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente, o servidor ***Valdir Basso***;

II – Diretoria de Previdência e Atuária, o servidor ***Eliana Aparecida Campos;***

III – Diretoria Administrativa Financeira, a servidora ***Patrícia Josiell Ferraz.***

Art. 5.º O mandato da atual composição dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, será de 02 de janeiro de 2017 a 1.º de janeiro de 2019.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 01,
DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 12, incisos I, II e III e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando o contido no bojo dos Processo Administrativo n.º 12782/2018,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, ***Dilnara Roberta Diane de Lima***, e sua suplente ***Roseli Dias de Pauda;***

b) Membro titular, ***Roberta Lopez Ferraz***, e sua suplente, ***Gislaine Souza Rodrigues Sales;***

II - Representantes dos servidores inativos:

a) Membro titular, ***José Lindolfo de Oliveira***, e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nogueira***;

b) Membro titular, ***Carlos Tadeu D'Ambrósio***, e sua suplente, ***Dorotéia Diogo Marcondes dos Santos***;

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro***, e sua suplente, ***César Vieira Ferreira.***

b) Membro titular, ***Juliana Carlim Sasseron***, e sua suplente ***Daniele Cazarotto Delavia.***

c) Membro titular, ***Fábio Donizeti Sasseron***, e sua suplente, ***Selislei de Cássia Corol de Pontes.***

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo servidor ***Fábio Donizeti Sasseron***, exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Conselheira ***Dilmara Roberta Diane de Lima.***

Art. 2.º O Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

I - Representante dos servidores ativos, como membro titular, ***Ivanisa Aparecida Rufino***, e sua suplente, ***Roberta Barbosa de Lima***;

II - Representante dos servidores inativos, como membro titular, ***Dorivalter Diogo Marcondes***, e seu suplente, ***Marcos Martins do Espírito Santo.***

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Sandra de Cássia Rossi***, e seu suplente, ***Luiz Gustavo Sant'Angelo***;

b) Membro titular, ***Elisangela Aparecida de Oliveira Lopes***, e seu suplente, ***Claudinei Roberto dos Reis***;

c) membro titular, ***Marcelo Prézia Moura***, e sua suplente, ***Marilu de Cássia Gonçalves Delavia;***

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherão dentre seus membros, um conselheiro para exercer a função de Presidente.

Art. 3.º Os membros designados nos arts. 1.º e 2.º tomarão posse por meio da aposição de sua assinatura em termo de posse coletivo.

Art. 4.º A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente, o servidor ***Valdir Basso***,

II – Diretoria de Previdência e Atuária, a servidora **Silvia Regina Menegnello,**

III – Diretoria Administrativa Financeira, a servidora ***Eliana Aparecida Campos.***

Art. 5.º O mandato da atual composição dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, será de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de janeiro de 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 03,
DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 12 (alterado pela Lei Complementar nº 205, de 14 de abril de 2020) da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando o contido no bojo do Processo Administrativo n.º14532/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, ***Dilmara Roberta Diane de Lima***, e sua suplente ***Fabiana Ribeiro Barbosa;***

b) Membro titular, ***Willian Tadeu Damião,*** e sua suplente, ***Gislaine Souza Rodrigues***;

II - Representantes dos servidores inativos:

a) Membro titular, ***Antônio Carlos Sales***, e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nogueira***;

b) Membro titular, ***Carlos Tadeu D'Ambrósio***, e sua suplente, ***Dorotéia Diogo Marcondes dos Santos***;

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro***, e seu suplente, ***Cezar Vieira Ferreira.***

b) Membro titular, ***Sandra de Cássia Rossi,*** e sua suplente ***Maria Rita Milan Basso*** .

c) Membro titular, ***Juliana Carlin Sasseron***, e sua suplente, ***Selislei de Cássia Corol de Pontes.***

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pela servidora ***Sandra de Cássia Rossi,*** exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos da Presidente, a Conselheira ***Maria Rita Milan Basso.***

Art. 2.º O Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

I - Representante dos servidores ativos, como membro titular, ***Ivanisa Aparecida Rufino,*** e sua suplente, ***Beatriz Constantino Martinelli***;

II - Representante dos servidores inativos, como membro titular, ***Dorivalter Diogo Marcondes***, e seu suplente, ***Eliana Bosso.***

III - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Membro titular, ***Márcia Regina Branco Alarcon***, e sua suplente, ***Maria Camila de Melo da Costa Martins***;

b) Membro titular, ***Silvia Regina Meneguello***, e sua suplente, ***Ariane dos Reis Cabrini de Paula***;

c) membro titular, ***Elaine Cristina Berteli***, e sua suplente, ***Fabiana Diogo da Rocha Bonini;***

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherão dentre seus membros, um conselheiro para exercer a função de Presidente.

Art. 3.º Os membros designados nos arts. 1.º e 2.º tomarão posse por meio da aposição de sua assinatura em termo de posse coletivo.

Art. 4.º O mandato da atual composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05388826

OAB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

126895

NOME
CARLA ROBERTA BERGAMIN BIZZARRO

FILIAÇÃO
LAERCIO BERGAMIN
MARIA DE LOURDES DUZATO BERGAMIN

NATURALIDADE
ANDRADAS-MG

Nº
MG-8.029.433 PC-MG

CPF
030.272.006-10

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1976

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/02/2010

VALIDADE
01/02/2013

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal

UNIPINHAL

O Reitor do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS** em **02/05/2001**, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS** a

CARLA ROBERTA BERGAMIN

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais,
nascida aos 19 de julho de 1977, RG nº M-8.879.483 - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Espírito Santo do Pinhal. **15 de abril de 2008.**

Dr. Julio Cesar Ottaviani
Pró-Reitor Administrativo

Dr. José Eduardo Vergueiro Neves
Reitor

Diplomado(a)

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 108/2021

C E R T I D Ã O

Certifico que a servidora Carla Roberta Bergamin Bizzaro apresentou na presente data os documentos necessários à sua habilitação junto ao ANDRADASPREV.

Certifico, ainda, que a servidora não apresentou o comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, tendo em vista o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar n.º 109/2007.

Coordenadoria de Gabinete, aos onze dias do mês de janeiro de 2021.

Ariane dos Reis Cabrini de Paula

Ariane dos Reis Cabrini de Paula
Auxiliar Administrativo

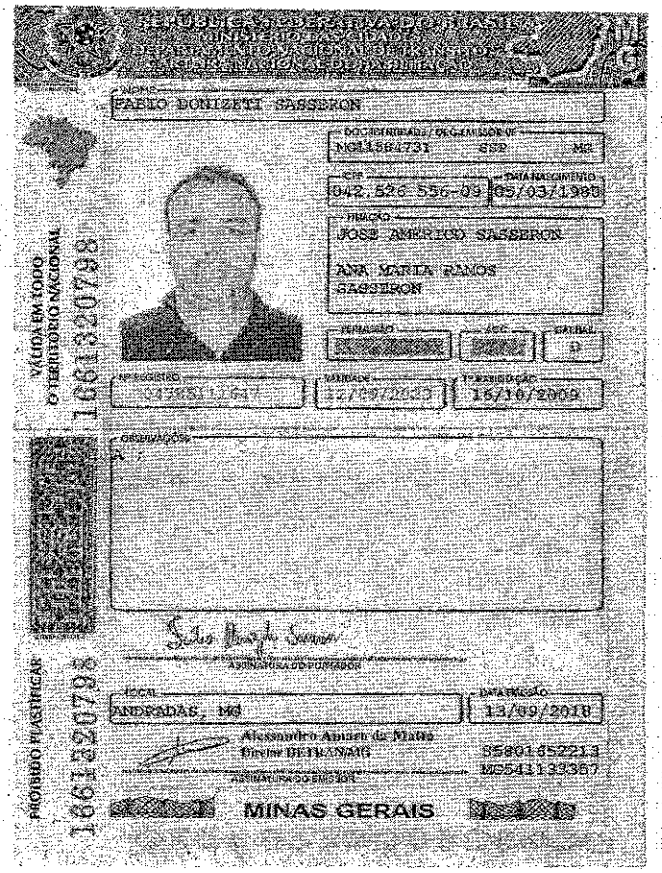
PABLO DONIZETI SASSERON
MG11584731 SSP MG
042.526.556-09
05/03/1985
JOSE AMERICO SASSERON
ANA MARIA RAMOS SASSERON
16/09/2003
16/10/2009
ANDRADAS, MG
13/09/2018
Alessandro Anizet de Mello
Diretor DETRAN/MG
05801852213
MG541133367
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
18613207938

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30...
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

UNSD/GRFO 769 3102900051 03/07 26 030 P...
Fatura Conta e A...
COPASA

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
R PROFESSOR XANICO 122
CENTRO
De 09:00 as 12:00 e 13:00 as 16:30

FABIO DONIZETE SASSERON
R POLONIA, 21
JARDIM BELA VISTA
ANDRADAS

37.795.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.20.74108869-1	18/12/2020	18/12/2020	12/2020	769

MATRÍCULA
0 011 486 011 4

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 023 093 333 0

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA Atual	Anterior	PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO Dias	m³	Litros
Y14L 0013609	18/12/2020 1219	18/11/2020 1205	19/01/2021	30	14	14000

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Dez/2020	14.000	30	466
Nov/2020	14.000	29	482
Out/2020	18.000	29	620
Set/2020	17.000	32	531
Ago/2020	16.000	30	533
Jul/2020	13.000	29	448
Jun/2020	16.000	33	484
Mai/2020	14.000	30	466
Abr/2020	17.000	31	548
Mar/2020	17.000	31	546
Fev/2020	13.000	28	464
Jan/2020	19.000	33	575

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
14	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO
466 litros de água

Água	Esgoto
R$ 2,35	R$ 0,00

TARIFA

CALCULO RESIDENCIAL

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$ / Mil Litros Água	Valor Água R$	R$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	--	1	--	--	10,02	--	0,00	10,02
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,50000	7,50	0,00000	0,00	7,50
5 A 10	5,00000	1	5,00	3,43800	17,19	0,00000	0,00	17,19
10 A 15	4,00000	1	4,00	6,94100	27,76	0,00000	0,00	27,76
SOMA	14,00000		14,00		70,47		0,00	70,47

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	70,47

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$ 4,85

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/01/2021	**********R$70,47

INFORMAÇÕES GERAIS

TARIFAS AJUSTADAS A PARTIR DE 01/11/2020. REAJUSTE MEDIO DE 3,04% - RESOLUCAO ARSAE-MG N. 141/2020
BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período: 10/2020 — Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	46	46	10	46	0	46
Analisadas	46	46	46	46	0	0
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	46	46	46	46	0	46

Observações: (*)Não obrigatório — Significado dos parâmetros: Vide verso

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número desta fatura. (Autenticar no verso)

CÓD. BARRAS DO BANCO | NÚMERO DA FATURA | MÊS / REF. | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANDRADAS

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FABIO DONIZETI SASSERON
CPF: 042.526.556-09
RG: 11584731
Nome pai: JOSE AMERICO SASSERON
Nome mãe: ANA MARIA RAMOS SASSERON

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2021 às 13:28

ANDRADAS, 08 de Janeiro de 2021 às 13:28

Código de Autenticação: 2101-0813-2805-0459-2710

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: FABIO DONIZETI SASSERON
CPF: 042.526.556-09
RG: 11584731
Nome pai: JOSE AMERICO SASSERON
Nome mãe: ANA MARIA RAMOS SASSERON

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2021 às 13:17

Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2021 às 13:17

Código de Autenticação: 2101-0813-1728-0788-4683

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL 10356567/2021

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

FABIO DONIZETI SASSERON

CPF/CNPJ: 042.526.556-09.

Brasilia, 08/01/2021 às 1:24 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidao, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de segurança abaixo.

Certidao: 10356567

Codigo de Seguranca: A6109C1D4EB424A29887BB244B2DC636

Data da Atualização: 08/01/2021 às 1:24 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1° do art. 3° da Portaria nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia)

Eu, FABIO DONIZETI SASSERON, servidor público municipal, portador da cédula de identidade n° MG-11.584.731– SSP/MG e do CPF n° 042.526.556-09, residente e domiciliado na Rua Polônia, 21, Jardim Bela Vista, Andradas, Minas Gerais, designado para exercer a função de Diretor Presidente junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Andradas, Estado de Minas Gerais, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Andradas, 08 de janeiro de 2021.

FABIO DONIZETI SASSERON
Matrícula 04556

CURRICULO

DADOS PESSOAIS:

Nome: FABIO DONIZETI SASSERON	
Data de nascimento: 05/03/1980	
Estado Civil: Casado	
RG: MG-11.584.731– SSP/MG	CPF: 042.526.556-09
Endereço: Rua Polônia, 21, Jardim Bela Vista, Andradas, Minas Gerais.	
E-mail: eg.sasseron@bol.com.br	
Telefone: (35) 3731-1701	Celular: (35) 9939-1701

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Bacharel em Ciências da Computação pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal – UNIPINHAL;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PRINCIPAIS OCUPAÇÕES)[1]:

- Servidor público municipal nomeado pela Portaria nº 308, de 19 de julho de 2007, para o cargo de auxiliar administrativo, por ter sido aprovado em concurso público realizado em abril de 2007 e homologado pelo Decreto nº 781/2007;

- Exerci o cargo comissionado de supervisor da Seção de Fiscalização junto a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 01/12/2010 a 31/06/2012;

- Exerci o cargo comissionado de Gerente da Divisão de Fiscalização junto a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 02/07/2012 a 31/12/2012;

---

[1] PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020: *"Art. 12. Os dirigentes da unidade gestora comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções, os seguintes requisitos, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, além daqueles de que tratam os arts. 3º e 4º desta Portaria:*
I - experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II - formação de nível superior.
§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo.
§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso II será imposta aos dirigentes que tomarem posse ou forem reconduzidos à função após a publicação desta Portaria."

- Exerci o cargo de Diretor de Presidente junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016;

- Exerci o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, no período de 01/01/2017 até 31/05/2020.

- Exerci o cargo comissionado de Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização junto a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, no período de 01/01/2017 até 31/05/2020.

- Atualmente exerço o cargo de Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas, desde 01/06/2020 até a presente data.

ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 8º-B DA LEI 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020[2]:

- Certidão Criminal Negativa Estadual emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, datada de 08 de janeiro de 2021;

- Certidão Criminal Negativa Federal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, datada de 8 de janeiro de 2021;

- Declaração anexa para os fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, de que sofre condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal

---

2 *"Art. 3° Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.*

§ 1° A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 2° Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3° A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos no caput verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo."

anexas, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

CURSOS, CONGRESSOS, ENCONTROS TEMÁTICOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA:

- Curso de Implantação de Comitê de Investimentos ministrado pela Consultoria Crédito e Mercado – Educação Executiva (16 a 17 de janeiro de 2014), com carga horária de 12 horas/aula;

- Participação do 48º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e VIII Encontro Temático Jurídico da APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (20 a 22 de agosto de 2014), com carga horária de 20 horas/aula;

- Participação do 1º Fórum de Previdência para Municípios realizado pela Associação Mineira dos Municípios em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADASPREV (4 a 5 de novembro de 2019).

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- Certificação CPA-10 conferido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, sendo a 1ª certificação ocorrida em 18/12/2012 e a última atualização em 25/10/2018, com validade até 25/10/2021.

Andradas, 08 de janeiro de 2021.

Fabio Donizeti Sasseron

PORTARIA N.º 01,
de 02 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigos 12, incisos I, II e III e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1.º A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I — Diretor Presidente, o servidor **Fábio Donizeti Sasseron;**

II — Diretoria de Previdência e Atuária, o servidor ***Valdir Basso;***

III — Diretoria Administrativa Financeira, o servidor ***Paulo Roberto Marcondes.***

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dia do mês de janeiro de 2013.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 05,
DE 04 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor como Gestor de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor Fábio Donizeti Sasseron como gestor dos recursos financeiros do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Andradas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de janeiro de 2013.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 33,
DE 02 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV;

Considerando que a Servidora Beatriz Constantino Martinelli, por intermédio do Processo Administrativo n.º 3205/2013, solicitou afastamento para tratar de assuntos particulares, a partir da data de 22 de abril p. passado;

Considerando que, nesta data, o servidor Paulo Roberto Marcondes, nos termos do Processo Administrativo n.º 4259/2013, requereu exoneração do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pela Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I — Diretor Presidente, o servidor ***Fábio Donizeti Sasseron;***

II — Diretoria de Previdência e Atuária, o servidor ***Valdir Basso;***

III — Diretoria Administrativa Financeira, a servidora ***Patrícia Josieli Ferraz.***

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês maio de 2013.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 33,
DE 02 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV;

Considerando que a Servidora Beatriz Constantino Martinelli, por intermédio do Processo Administrativo n.º 3205/2013, solicitou afastamento para tratar de assuntos particulares, a partir da data de 22 de abril p. passado;

Considerando que, nesta data, o servidor Paulo Roberto Marcondes, nos termos do Processo Administrativo n.º 4259/2013, requereu exoneração do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pela Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I — Diretor Presidente, o servidor ***Fábio Donizeti Sasseron;***

II — Diretoria de Previdência e Atuária, o servidor ***Valdir Basso;***

III — Diretoria Administrativa Financeira, a servidora ***Patrícia Josieli Ferraz.***

Art. 2°. O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - representantes dos servidores ativos:

a) membro titular, ***Eliana Aparecida Campos***, e sua suplente, ***Roseli Dias de Pauda***;

b) membro titular, ***Neli Regina de Castro***, e sua suplente, ***Roberta Lopes Ferraz***;

II - representantes dos servidores inativos:

a) membro titular, ***José Lindolfo de Oliveira***, e sua suplente, ***Elvira Maria Ansani Nogueira***;

b) membro titular, ***Maria Anita Sales***, e sua suplente, ***Divonil Selegato***.

III - representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) membro titular, ***Leandro Pereira***, e sua suplente, ***Carla Roberta Bergamin Bizarro.***

b) membro titular, ***Paulo Roberto Marcondes***, e sua suplente ***Daniele Cazarotto Delavia.***

c) membro titular, ***Dilmara Roberta Diane de Lima***, e sua suplente, ***Selislei de Cássia Corol de Pontes***

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo servidor ***Leandro Pereira,*** exercendo a presidência suplementar, nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Conselheira ***Eliana Aparecida Campos.***

Art. 5.º O mandato da atual composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV vigorará até a data de 31 de janeiro de 2015.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês maio de 2013.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 12, incisos I, II e III e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando o contido no bojo dos Processos Administrativos n.os 158/2015 e 13522/2014,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - Representantes dos servidores ativos:

a) Membro titular, ***Eliana Aparecida Campos***, e sua suplente ***Roseli Dias de Pauda;***

b) Membro titular, ***Neli Regina de Castro***, e sua suplente, ***Roberta Lopes Ferraz***;

II - Representantes dos servidores inativos:

b) Membro titular, ***Roger de Carvalho Lorena***, e seu suplente, ***José Francisco Corsolini***;

c) membro titular, ***Willian Tadeu Damião***, e sua suplente, ***Regina Helena de Resende Sales;***

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherão dentre seus membros, um conselheiro para exercer a função de Presidente.

Art. 3.° Os membros designados nos arts. 1.° e 2.° tomarão posse por meio da aposição de sua assinatura em termo de posse coletivo.

Art. 4.° A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

I – Diretor Presidente, o servidor ***Fábio Donizeti Sasseron***,

II – Diretoria de Previdência e Atuária, o servidor ***Valdir Basso,***

III – Diretoria Administrativa Financeira, a servidora ***Patrícia Josieli Ferraz.***

Art. 5.° O mandato da atual composição dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV, será de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 6.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de fevereiro de 2015.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 63, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – ANDRADAS PREV.

O Prefeito do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 12 e 20 da Lei Complementar n.º 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Andradas, cuja Unidade Gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.949.250/0001-23, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62, sala 12, Centro, Andradas, Minas Gerais,

Considerando alteração legislativa promovida pela Lei Complementar nº 205, de 14 de abril de 2020;

Considerando o contido no bojo dos Processo Administrativo n.º 4510/2020 apenso 5459/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, a partir de 1º de junho do corrente ano, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Diretor Presidente, o servidor ***Valdir Basso***, matrícula nº 3269;

II – Diretor de Previdência e Atuária, o servidor ***Fábio Donizeti Sasseron***, matrícula nº 4556;

III – Diretora Administrativa Financeira, a servidora ***Eliana Aparecida Campos***, matrícula nº 4546.

Art. 2.º O mandato do Diretor-Presidente terá duração de seis anos, tendo o mandato dos demais membros da Diretoria Executiva o prazo de quatro anos, contados, em ambos os casos, da data de efetiva posse no respectivo cargo, sendo permitida a recondução, desde que observada a indicação do Conselho de Administração e os procedimentos constantes dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 109, de 17 de dezembro de 2007, com alteração conferida pela Lei Complementar nº 205, de 14 de abril de 2020.

Art. 3.º Fica revogado, a partir de 1º de junho do ano em curso, o mandado da Diretoria Executiva nomeada pela Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2019, retornando os servidores aos seus respectivos cargos efetivos, ressalvados os que foram reconduzidos aos cargos junto à nova Diretoria Executiva, nomeados junto à presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de junho de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

crédito & mercado
Educação Executiva

Certificado de Participação

Fábio Donizeti Sasseron

Curso de Implantação de Comitê de Investimentos

Carga horária: 12 horas – Aulas práticas e análise de casos práticos.

Datas : 16 e 17 de Janeiro de 2014

Local : Andradas - MG

Santos, 20 de Janeiro de 2014 .

Crédito & Mercado
Educação Executiva

Ronaldo Borges da Fonseca

CURSO DE CAPACITAÇÃO DO VAF

COMO APURAR E AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

VALOR ADICIONADO FISCAL

12, 13, 14 DE MARÇO DE 2008

Certificamos que ***FABIO DONIZETI SASSERON***

concluiu o Curso de Capacitação do VAF – **Valor Adicionado Fiscal**, promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, realizado nos dias 12, 13, 14 de março de 2008, com carga horária de 21 horas/aula.

Belo Horizonte, 14 de março de 2008.

Simão Cirineu Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SEF
Secretaria de Estado de Fazenda

CELSO COTA NETO
Presidente da AMM

AMM
Associação Mineira de Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - M.G.

Praça 22 de Fevereiro s/nº

REGISTRO DE SERVIDORES

Matrícula	4556

Nome: FABIO DONIZETTI SASSERON

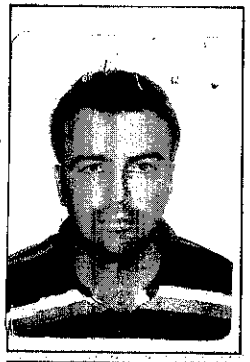

Fillação — Pai: JOSE AMERICO SASSERON
Mãe: ANA MARIA RAMOS SASSERON

Nacionalidade
Nacionalidade

CBO	CPF	Título de Eleitor	Cédula de Identidade	CTPS nº - Série
411005	042.526.556-09	125182990264	MG11584731	82878-93

Data de Nascimento	Idade	Nacionalidade	Estado Civil	Local de Nascimento	Estado	Grau de Instrução
05/03/1980	27	BRASILEIRO	SOLTEIRO	ANDRADAS	MG	SUPERIOR COMP

Endereço	RUA TIRADENTES , 438 BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ANDRADAS
Mudança de Endereço	

Observação

Nomeado pela portaria nº 308, de 19 de julho de 2007, por ter sido aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 29 de abril de 2007.

Beneficiários

Nome	Data de Nascimento	Parentesco

PIS / PASEP	
Cadastrado em	
Sob n.º 12722812349	
Banco	
Agência	Códigos Banco / Agência
Endereço	

Data de Admissão	Cargo / Função	Seção	Nível Vencimento
20/08/2007	AUX. ADMINISTRATIVO	020201-ADMINISTRACAO	TVSAD - 1A

Carimbo e Visto Departamento Pessoal

Horário de Trabalho

Entrada	Refeição	Saída	Descanso Semanal

Assinatura do Servidor

FÉRIAS

REFERENTE AO PERÍODO	GOZADAS		OBSERVAÇÕES
	DE	A	
Nomeado, através da portaria nº 002, de 01.01.2017, para o exercício do cargo comissionado de Gerente da Divisão de Tributação e Fiscalização, nível C-3, de recrutamento limitado, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 01.01.2017 a 31.12.2020.			
			Nomeado através da Port. nº 260, de 01.12.2010, para '
			exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de
			Fiscalização, nível C-2, de recrutamento limitado, jun
			to à SMF, no período de 01.12.2010 a 31.12.2012.
			Nomeado através da Port. nº 393, de 25.01.2012, para '
			exercer o cargo comissionado de Gerente da Divisão de'
			Fiscalização, nível C-3, de recrutamento limitado, jun
			to à SMF, no período de 23.01.2012 a 21.02.2012, em ''
			subst. ao titular do cargo Júlio Cesar Torres, em gozo
			de férias regulamentares,
			Exonerado em 30.06.2012, através da Port. nº 430, de''
			02.07.2012, do cargo comissionado de Supervisor da Se-
			ção de Fiscalização, nível C-2, de recrutamento limita
			do, junto à SMF, devendo ser reconduzido ao cargo efe-
			tivo de Auxiliar Administrativo.
			Nomeado através da Port. 431, de 02.07.2012, para exer-
			cer o cargo comissionado de Gerente da Divisão de Fisca
			lização, nível C-3, de recrutamento limitado, junto à''
			SMF, no período de 01.07.2012 a 31.12.2012.

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: pessoal@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CERTIDÃO

Fabiana Ribeiro Barbosa, Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei etc.

Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que revendo arquivos desta Divisão, à vista de folhas de pagamentos e fichas de registros, deles verificou constar sobre **Fábio Donizeti Sasseron,** nascido aos 05/03/1980, inscrito no CPF-MF sob n.º 042.526.556-09, que o mesmo **é servidor público municipal,** admitido em 20 de agosto de 2007 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 4556, sendo nomeado através da Portaria n.º 308, de 19 de julho de 2007, por ter siso aprovado em Concurso Público Municipal realizado em 29 de abril de 2007, e ocupando os seguintes cargos conforme abaixo se descreve:

- Em 01 de dezembro de 2010 foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Fiscalização, nível C-2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Portaria n.º 260, de 01 de dezembro de 2010.
- No período de 23 de janeiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2012 foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Gerente da Divisão de Fiscalização, nível C-3, em substituição ao titular do cargo, Júlio Cesar Torres, em gozo de férias regulamentares.
- Em 30 de junho de 2012 foi exonerado do cargo comissionado de Supervisor da Seção de fiscalização, nível C-2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo reconduzido ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Portaria n.º 430, de 02 de julho de 2012.
- No período de 01 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Gerente da Divisão de Fiscalização, nível C-3, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Portaria n.º 431, de 02 de julho de 2012.
- Em 01 de janeiro de 2013 foi cedido para exercer o cargo comissionado de Diretor Presidente, junto ao Andradas Prev, sendo nomeado através da Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2013 e n.º 04 de 02 de fevereiro de 2015, permanecendo até 31 de dezembro de 2016.

Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal

FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO

CREUPI
CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Direito – Engenharia Agronômica – Administração (Comércio Exterior, Marketing) – Medicina Veterinária – Ciência da Computação – Farmácia – Turismo – Letras (Português/Inglês – Português/Espanhol) – Engenharia de Alimentos – Engenharia Ambiental – Publicidade e Propaganda – Fisioterapia – Educação Física – Pedagogia – Ciências Biológicas - Enfermagem

ATESTADO

O **Dr. José Eduardo Vergueiro Neves**, Pró-Reitor Administrativo do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal – CREUPI, no uso de suas atribuições legais:

ATESTA, que **FÁBIO DONIZETI SASSERON,** filho(a) de José Americo Sasseron e Ana Maria Ramos Sasseron, nascido(a) em 05 de março de 1980 na cidade de Andradas - MG, concluiu o curso de Ciência da Computação do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal no 2º semestre letivo de 2002, tendo colado grau em 14 de março de 2003.

ATESTA, outrossim, que o diploma está sendo encaminhado à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, órgão competente para o seu registro.

Espírito Santo do Pinhal, 05 de abril de 2004.

«CREUPI»
CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO
DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Dr. José Eduardo Vergueiro Neves
Pró-Reitor Administrativo

C: 01
jevn/emz

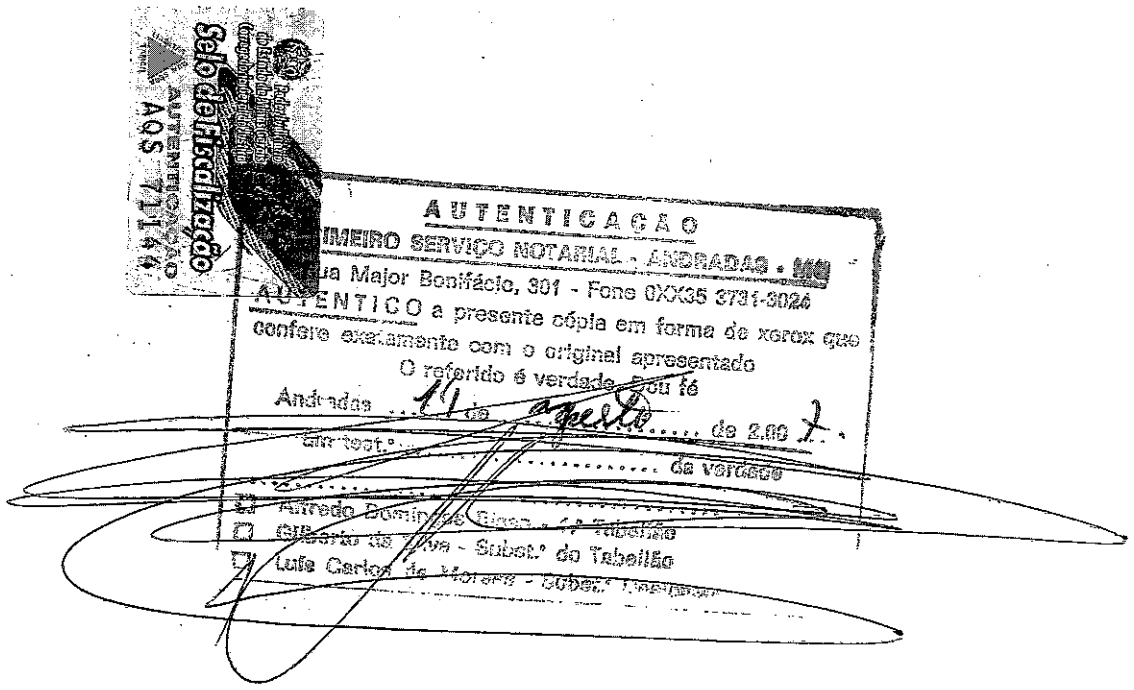

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQS 71144

AUTENTICAÇÃO

IMEIRO SERVIÇO NOTARIAL - ANDRADAS - MG

ua Major Bonifácio, 301 - Fone 0XX35 3731-3024

AUTENTICO a presente cópia em forma de xerox que confere exatamente com o original apresentado

O referido é verdade. Dou fé

Andradas 14 de agosto de 2.007.

Em test.º ..... da verdade

☐ Alfredo Domingos Rigas - 1.º Tabelião

☐ Gilberto da Silva - Subst.º do Tabelião

☐ Luís Carlos de Moraes - Subst.º Designado

Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: Ciência da Computação

Aluno: FÁBIO DONIZETI SASSERON **R.A.:** 980480008

Filiação: JOSÉ AMERICO SASSERON e ANA MARIA RAMOS SASSERON

Nascido(a): 05/03/1980 **em:** ANDRADAS-MG **R.G.:** MG-11.584.731 **Órg.Exp.:** SSP/MG

T.Eleitor: 1251829902/64 **Zona:** 13 **Seção:** 0014 **Cert. Mil.:** x-x-x-x-x-x-x- **CSM:** -x

Formação Escolar (2° Grau) - Concluído no ano letivo de 1997 no(a) E.E. "DR. ALCIDES MOSCONI"- 1° E 2° GRAUS na cidade de ANDRADAS-MG

Aprovado e classificado em 44° lugar, com 23 pontos, no Concurso Vestibular realizado em Jan/1998 constituído das disciplinas : LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA BRASILEIRA, REDAÇÃO, ESTUDOS SOCIAIS, LÍNGUA ESTRANGEIRA, BIOLOGIA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E FÍSICA.

Disciplinas	Sem/Ano	C.H.	Freq.	Média	Observação
CALCULO PARA COMPUTACAO	1 1998	140	118	7,3	APROVADO
COMUNICACAO E EXPRESSAO	1 1998	70	60	6,0	APROVADO
FUNDAMENTOS DE ALGORITMOS	1 1998	60	50	9,6	APROVADO
INGLES PARA INFORMATICA	1 1998	66	56	7,0	APROVADO
INTRODUCAO A INFORMATICA	1 1998	204	172	8,2	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES I	1 1998	196	174	7,5	APROVADO
LOGICA MATEMATICA	1 1998	64	50	8,2	APROVADO
ADMINISTRACAO	1 2000	66	58	8,0	APROVADO
ALGEBRA ABSTRATA	1 2000	72	66	8,1	APROVADO
ALGEBRA LINEAR	1 2000	62	56	7,0	APROVADO
ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES	1 2000	124	102	8,3	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO COMERCIAL I	1 2000	128	104	8,2	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II	1 2000	136	112	9,0	APROVADO
MATEMATICA GERAL E FINANCEIRA	1 2000	60	50	8,0	APROVADO
ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1 2000	70	64	8,1	APROVADO
SOFTWARE BASICO	1 2000	62	54	7,8	APROVADO
ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS	1 2001	72	70	7,0	APROVADO
BANCO DE DADOS I	1 2001	78	64	7,9	APROVADO
COMPILADORES I	1 2001	42	38	7,2	APROVADO
FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA COMPUTAÇÃO I	1 2001	40	34	7,2	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO COMERCIAL I	1 2001	40	36	6,3	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES V	1 2001	42	38	7,7	APROVADO
PROGRAMAÇÃO ORIENTADA À OBJETOS	1 2001	38	38	10,0	APROVADO
SISTEMAS OPERACIONAIS I	1 2001	38	38	9,0	APROVADO
ANÁLISE E PROJ. SISTEMAS ORIENTADOS À OBJETOS	2 2001	72	66	7,2	APROVADO
BANCO DE DADOS II	2 2001	74	62	7,0	APROVADO
COMPILADORES II	2 2001	36	30	6,2	APROVADO
FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA COMPUTAÇÃO II	2 2001	40	40	5,0	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO COMERCIAL II	2 2001	40	36	10,0	APROVADO
LINGUAGEM E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES VI	2 2001	72	59	6,0	APROVADO
SISTEMAS OPERACIONAIS II	2 2001	40	38	8,7	APROVADO
ENGENHARIA DE SOFTWARE I	1 2002	76	66	8,1	APROVADO
INFORMÁTICA E SOCIEDADE	1 2002	42	38	8,6	APROVADO
INTELIGENCIA ARTIFICIAL I	1 2002	40	32	5,8	APROVADO
INTERFACE HOMEM MÁQUINA	1 2002	42	40	9,0	APROVADO
ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	1 2002	38	34	5,8	APROVADO
PRÁTICA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS I	1 2002	74	57	6,7	APROVADO
TELEPROCESSAMENTO E REDES DE COMPUTADORES I	1 2002	38	36	7,2	APROVADO
TEORIA DA ECONOMIA	1 2002	40	32	7,8	APROVADO
COMPUTAÇÃO GRÁFICA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS	2 2002	40	40	5,5	APROVADO
EMPREENDORISMO	2 2002	38	38	7,6	APROVADO
ENGENHARIA DE SOFTWARE II	2 2002	80	68	8,2	APROVADO
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL II	2 2002	42	40	5,3	APROVADO
PRÁTICA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS II	2 2002	82	62	6,0	APROVADO
SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	2 2002	40	36	8,5	APROVADO
TELEPROCESSAMENTO E REDES DE COMPUTADORES II	2 2002	40	40	5,6	APROVADO
TÓPICOS AVANÇADOS EM INFORMÁTICA II	2 2002	38	34	7,6	APROVADO

Observações: O ALUNO TRNACOU MATRÍCULA NO ANO LETIVO DE 1999.

Estágio Supervisionado : 600 Horas **Nota :** 7,0 **Conceito :** APROVADO
Curso Concluído em : 23/12/2002 **Carga Horária :** 3134 Horas/Aula
Data da Colação de Grau: 14/03/2003

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, 02/04/2004

Dr. José Eduardo Vergueiro Neves
Pró-Reitor Administrativo

Dr. Walter Hoffmann
Reitor

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQS 70074

AUTENTICAÇÃO
...EIRO SERVIÇO NOTARIAL - ANDRADAS - MG
Major Bonifácio, 301 - Fone 0XX35 3731-3024
AUTENTICO a presente cópia em forma de xerox que confere exatamente com o original apresentado
O referido é verdade. Dou fé
Andradas 19 de Julho de 2.00 ...
Em testo ... da verdade
☐ Alfredo Domingos Risso - 1º Tabelião
☐ Gilberto da Silva - Subst.º do Tabelião
☐ Luis Carlos de Moraes - Subst.º Designado

ANBIMA

Atestamos que

Fabio Donizeti Sasseron

foi aprovado no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-10	18/12/2012	25/10/2018	25/10/2021

Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 07:15:03 do dia 30/10/2018 (hora e data de Brasília) · Código de Controle: E5A5-C5B9-D4B8 · Documento válido até 30/10/2019 07:15:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do gestão. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação à sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.
A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.
* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

[illegible]